



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 94/2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 647.068,60, e dá outras providências

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 16-10-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 16-10-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 16-10-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 17-10-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **dezessete** dias do mês de **outubro** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.14.05 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica...R\$ 647.068,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 647.068,60

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do Governo Federal, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
1.700.000.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.721.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.721.33.00.00 – Transf. Recursos SUS/Repasse	
1.721.33.12.00 – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1.721.33.12.16 - FAEC – Tratamento da Visão	
1.721.33.12.17 – FAEC – Consultas Médicas	647.068,60
TOTAL	647.068,60

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 **Lei Municipal nº 3.941 de 29.10.2013** e aos anexos V e VI da LDO – **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 4.278 de 08.07.2016** e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2017, lei Municipal nº 4.328 de 16.12.2016, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que o Crédito Adicional Suplementar será realizado com recursos de outros entes da federação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º71, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos), e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 72/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 16 de Outubro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito centavos e sessenta centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito centavos e sessenta centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.14.05 – 10.302.0019-2.015 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica...R\$ 647.068,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 647.068,60

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do Governo Federal, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
1.700.000.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.721.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.721.33.00.00 – Transf. Recursos SUS/Repasse	
1.721.33.12.00 – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1.721.33.12.16 - FAEC – Tratamento da Visão	
1.721.33.12.17 – FAEC – Consultas Médicas	647.068,60
TOTAL	647.068,60

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 **Lei Municipal nº 3.941 de 29.10.2013** e aos anexos V e VI da LDO – **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 4.278 de 08.07.2016** e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2017, lei Municipal nº 4.328 de 16.12.2016, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 16/10/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 94

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 94

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 64

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento n° 252
Data: 16/10/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 16/10/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que o Crédito Adicional Suplementar será realizado com recursos de outros entes da federação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de outubro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CASA MUNICIPAL BURITAMA - TODA PODER ÉTICA DO POVO
Tecladora - Orçobata - 11-OUT-2017 - 16:58-00045-1/2

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 16/10/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 94

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 94

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas - José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 16/10/17
Processo N° 94 Parecer N° 94

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos - José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento n° 252

Data: 16/10/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a. depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 16/10/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que o Departamento Municipal de Saúde, nos solicita providencias quanto a suplementação de unidade orçamentaria para fins de continuidade do contrato FAEC (cópia em anexo), submetemos o presente projeto que visa este procedimento.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMPANHIA MUNICIPAL DE BURITAMA - 1000 FONE BURITAMA DO FUND
Buritama - Dorcasata -11-041-2017-16:59-000416-1/2



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinete@buritama.sp.gov.br
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 755 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 BURITAMA - SP.

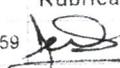
Buritama, 22 de Setembro de 2017.

OFÍCIO Nº 289/2017 - DPAAC FINANCEIRO

Exmo. Senhor

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal

		
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
Processo	Data / Hora	Rúbrica
5659 / 2017	25/09/2017 - 14:43:59	

Considerando que o FAEC é um recurso federal, destinado exclusivo ao repasse para a Santa Casa (oftalmologia) após prestação de serviços, faturado e encaminhado ao Ministério para pagamento;

Considerando o Contrato FAEC 002/16, no valor de R\$ 1.800.019,08, sendo executado neste, o valor de R\$ 1.708.476,28, cancelado um valor parcial de R\$ 91.000,00, conforme Ofício nº 486/2016 de 24/11/2016, restando apenas uma sobra de R\$ 542,80;

Considerando o Termo Aditivo 01/2016 no valor de R\$ 320.000,00, sendo executado neste termo o valor total do aditivo, restando uma diferença de R\$ 47.381,86 ao qual foi empenhado no Termo Aditivo 03/2017;

Considerando o Termo Aditivo 03/2017, no valor de R\$ 380.000,00, sendo executado o valor total do aditivo, restando uma diferença de R\$ 84.504,35 ao qual foi empenhado no Termo Aditivo 04/2017;

Considerando o Termo Aditivo 04/2017, no valor de R\$ 1.230.000,00, sendo executado o valor de R\$ 1.031.390,92, sobrando apenas um valor de R\$ 198.609,08 ao qual não é suficiente para pagamento dos serviços prestados através da Nota Fiscal 00014590 no valor de R\$ 209.814,90, conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde (cópia anexo);

Considerando que no ano de 2017 foi executado e recebido do Governo Federal um valor a maior que o esperado conforme mostra quadro abaixo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 755 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 BURITAMA - SP.

Considerando que no ano de 2017 foi executado e recebido do Governo Federal um valor a maior que o esperado conforme mostra quadro abaixo;

Mês recebimento	Data	Valor
Fevereiro	21/02/2017	R\$ 191.454,22
Fevereiro	24/02/2017	R\$ 175.927,64
Abril	03/04/2017	R\$ 221.122,13
Abril	13/04/2017	R\$ 196.000,36
Maiο	10/05/2017	R\$ 245.664,95
Junho	09/06/2017	R\$ 219.356,96
Julho	21/07/2017	R\$ 233.414,36
Agosto	11/08/2017	R\$ 248.450,30
Setembro	15/09/2017	R\$ 209.814,90
TOTALIZANDO		R\$ 1.941.205,82

Considerando foi orçado para o ano de 2017 o valor de R\$ 1.872.000,00 já havendo um ^{excesso arrecadado} superávit de arrecadação no valor de R\$ 69.205,82 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais);

Considerando que ainda temos 03 meses para findar o ano de 2017;

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria que encaminhe ao setor competente para que seja feita suplementação de ficha por provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 647.068,60 (seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos, sessenta centavos)**, e conseqüentemente um aditamento no Contrato 002/206, para que possamos repassar o recurso à Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.


EDILSON CARLOS DE PAIVA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



10/10/2017 17:13



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebta@yahoo.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –

Buritama SP

Buritama, 16 de Outubro de 2017.

OFÍCIO Nº. 303/2017 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor;
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando o Ofício n. ° 289/2017 de 22/09/2017;

Venho através do presente reiterar o Ofício acima citado para
alterar o parágrafo oitavo, para passar a ler da seguinte forma;

***Considerando foi orçado para o ano de 2017 o valor de R\$
1.872.000,00 já havendo um superávit de arrecadação no valor de R\$ 69.205,82
(sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos);***

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Edilson Carlos de Paiva

EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE